

Lei nº 163/69

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal
de Luritiba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Luritiba,
Decreta, B. Bu. Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito
Especial no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros novos).

Único - O referido crédito destina-se ao paga-
mento pelos serviços prestados durante os meses de Julho e Agosto
no Grupo Escolar de Luritiba, pela servente Luiza Mercedes do Amaral.

Art. 2º - A cobertura do presente crédito será
feita através do excesso de arrecadação, prevista no corrente
exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luritiba, aos dezito dias
do mês de novembro de hum mil novecentos e sessenta e nove.
(18-11-1.969).

Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Registrado à página 21, verso, do livro de leis, e publicada
por afixação nos locais de costume.